



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 226/X
Orçamento do Estado para 2009

Proposta de aditamento

Capítulo XVII

Disposições finais

Artigo 148.º-A (novo)

Próteses e Ortóteses

O Governo aumentará progressivamente as comparticipações previstas no Regime Geral do Serviço Nacional de Saúde para as próteses, ortóteses e ajudas técnicas de forma a aproximá-las das comparticipações previstas no âmbito da ADSE.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados

Honório Novo

Eugénio Rosa

Jorge Machado

Nota: *O reconhecimento do carácter injusto e escandalosamente baixo das comparticipações previstas no Regime Geral do SNS para as próteses, ortóteses e ajudas técnicas, designadamente no que se refere aos cidadãos mais carenciados como os reformados, pensionistas e trabalhadores com salários mais baixos, que não são aumentadas, na generalidade dos casos, há mais de 20 anos, levou à aprovação, no OE 2001 do Art. 31.º, cujo conteúdo, entretanto, não foi concretizado pelo Governo.*